

***LEI MUNICIPAL Nº 122/2002***

***ACRESCENTA AO ART. 19 DA LEI Nº 113/2002,  
QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS E  
FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO 01(UM)  
CARGO PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR  
PARA O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E 01 (UM)  
CARGO PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR  
PARA O SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS***

**A SRA. NEOLANGE CULAU BRANDÃO**, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara aprova e ela sanciona e promulga a presente

**LEI**

Art. 1º - Fica alterado o art. 19 da Lei nº 113/2002, que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município, passando a ter 01 (Um) cargo de Coordenador para o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e 01 (Um) Coordenador para o Setor de Licitações e Compras.

Art. 2º - Os cargos descritos no artigo anterior corresponde ao Padrão CC4, Código 14, da Lei nº 113/2002.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito  
Unidade: 01 – Unidade Subordinada  
Projeto Atividade: 2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita  
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores

Órgão: 03 – Secretaria da Administração, Planejamento e Fazenda  
Unidade: 01 – Unidade Subordinada  
Projeto Atividade: 2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria  
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.01.00.00.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando inalteradas as demais disposições da Lei nº113/2001.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, em 18 de Março de 2002.

---

NEOLANGE CULAU BRANDÃO  
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOEMI CARON FLORES  
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA.